

PORTARIA Nº 589/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE conceder** progressão funcional aos servidores deste Tribunal, relacionados no Anexo único, desta Portaria, prevista na Lei nº 13.783/2006, publicada no D.O.E. de 27/06/2006, tendo em vista o cumprimento do estágio probatório e dos requisitos constantes na Resolução Administrativa nº 05/2013, publicada no D.O.E. de 02/08/2013.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de agosto de 2019.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 589/2019

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	PROGRESSÃO FUNCIONAL A PARTIR DE:
			CLASSE	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	
Bruna Dantas de Sousa	TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	1312-7	A	REF-01	REF-03	09/05/2019
Josimar Batista dos Santos	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	1314-1	A	REF-01	REF-03	09/05/2019
Ramon Jorge de Souza	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	1317-2	A	REF-01	REF-03	06/05/2019
Tatyanne Cavalcante Pimenta Gomes	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	1316-5	A	REF-01	REF-03	02/05/2019

*** **

TRIBUNAL PLENO**ACÓRDÃO****ACÓRDÃO Nº 698/2019**

PROCESSO Nº: 2008.BCR.PCS.9938/09

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – INCIDENTE DE NULIDADE ABSOLUTA Nº 012691/16

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO: BELA CRUZ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2008

RESPONSÁVEIS: ELIÉSIO ROCHA ADRIANO - Ex-Prefeito

RELATOR: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

EMENTA: INCIDENTE DE NULIDADE ABSOLUTA. Prestação de Contas Gestão da Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Exercício de 2008 - Parecer do Ministério Público pelo NÃO CONHECIMENTO de referido incidente – Decisão do Pleno pelo NÃO CONHECIMENTO DO INCIDENTE DE NULIDADE ABSOLUTA. AUSÊNCIA